

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 136

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

**16/01/20**

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou a seguinte deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio 21-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
**Diretora Executiva Coordenadora**

**Anexo: extrato.**

EXTRATO

**Recurso Hierárquico Impróprio n.º 21-19/20**

**RECORRENTE:** Sebastián Coates Nion, jogador da Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD.

**RECORRIDO:** Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

**OBJETO:** A decisão disciplinar proferida em processo sumário deliberado pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 14 de janeiro de 2020, publicitada através do Comunicado Oficial n.º 133 da LPFP que sancionou o Recorrente com 1 (um) jogo de suspensão e multa no valor de €153 (cento e cinquenta e três euros), nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 7 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 11605 (203.01.140) entre a Vitória Futebol Clube – Futebol, SAD e a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, realizado no dia 11 de janeiro de 2020, a contar para a Liga NOS.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 13.º alínea f); 164.º n.º 7; arts. 262.º, n.º 2, 290.º, 291.º, 292.º, n.º 1 e 3, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2), todos do RDLFPF19.

**DECISÃO**

Decide-se julgar improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, consequentemente, confirmada a decisão disciplinar recorrida.

Oeiras, Cidade do Futebol, 16 de janeiro de 2020

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,